



EDITAL Nº 001/2026 - NAPI EDUCAÇÃO DO FUTURO/UEM

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO NOVO ARRANJO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (NAPI) EDUCAÇÃO DO FUTURO, FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual de Maringá, por meio da articulação do Eixo Temático 1 do Napi Educação do Futuro (Convênio PDI 348/2023 FA), torna pública a abertura de processo seletivo de 1 (um) bolsista técnico, para atuação por tempo determinado junto ao projeto de pesquisa intitulado Observatório da Educação Básica Pública, conforme dispõe este edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Napi Educação do Futuro tem como objetivo principal desenvolver estudos e pesquisas sobre inovações nos sistemas de Educação Básica Pública Brasileira, a fim de contribuir com políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento do Estado do Paraná e do Brasil. Para tal, reúne pesquisadores, instituições de ensino e de pesquisa nacionais e internacionais em uma rede de pesquisa.
- 1.2 As bolsas técnico BT-NS serão para auxílio nas atividades de pesquisa, comunicação das ações, na tabulação de dados estatísticos e na divulgação e publicação de resultados alcançados pelo projeto.
- 1.3 O projeto Observatório da Educação Básica Pública, vinculado ao eixo Temático 1 do NAPI Educação do Futuro, objetiva estruturar e manter atuante e atualizado o Observatório da Educação Básica, Sistêmica e Pública do Estado do Paraná, que consistirá em um espaço interdisciplinar e multi representacional, em que serão disponibilizados dados, informações e diagnósticos sobre a Educação Básica paranaense, que servirão de subsídios para políticas públicas e para a pesquisa acadêmica no âmbito do Observatório, ambas visando à melhoria contínua da qualidade da Educação Básica, de modo a preparar os cidadãos para uma participação ativa na sociedade da informação do Século XXI.
- 1.4 O objetivo deste edital é normatizar o processo de seleção de 02 (dois) profissionais, portador de diploma de curso superior, para atuar no NAPI Educação do Futuro da Universidade Estadual de Maringá e, desta forma, atender à demanda de suas atividades, recebendo para tal finalidade auxílio financeiro em forma de bolsa.
- 1.5 Fica expressamente declarado que o presente processo de seleção não se caracteriza como concurso público. Trata-se de um processo de seleção promovido pela coordenação do NAPI Educação do Futuro, em função de projeto aprovado no âmbito da Fundação Araucária (Convênio – nº 348/2023-PDI), não sendo possível a aplicação das regras de direito administrativo ou quaisquer outras regras referentes aos concursos públicos.



- 1.6 O recebimento da bolsa não gera ao profissional contratado vínculo empregatício com a UEM.
- 1.7 O profissional será selecionado em conformidade com o disposto neste edital, para o desenvolvimento de atividades no que tange à gestão (apoio técnico-administrativo à coordenação do NAPI Educação do Futuro), difusão, gerenciamento e manutenção dos meios de divulgação de resultados e ações do NAPI Educação do Futuro, além de outras atividades relacionadas às tarefas que lhe forem atribuídas.
- 1.8 Ao efetuar sua inscrição no processo de seleção o candidato aceita irrestritamente as normas estabelecidas neste edital.
- 1.9 O descritivo do NAPI Educação do Futuro está disponível no sítio da Universidade Virtual do Paraná, no endereço <https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/>

2. DA BOLSA TÉCNICO (BT-NS) – Nível Superior

- 2.1 O projeto disponibiliza 01 (uma) bolsa para profissional graduado em qualquer área de formação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, e com experiência comprovada na manutenção e gestão de plataformas educacionais e na atuação em trabalho com softwares, planilhas e atividades
- 2.2 O bolsista de apoio técnico nível II BT NS deverá ter dedicação e disponibilidade para cumprimento do plano de trabalho apresentado junto à coordenação do projeto.
- 2.3 A bolsa tem o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.
- 2.4 O prazo previsto para a duração da bolsa é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 meses, podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer momento, conforme avaliação da Coordenação do NAPI Educação do futuro, mediante comunicação formal. O bolsista poderá rescindir o vínculo desde que notificado formalmente à coordenação do NAPI Educação do Futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.5 Será permitida a acumulação da bolsa acima disposta por pessoa que possua vínculo empregatício, contanto que haja compatibilidade de horários entre as atividades.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deve atender **obrigatoriamente** aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC em qualquer área de formação.



- 3.1.2 Possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um) ano a contar da data de lançamento deste edital;
- 3.1.3 Comprovar experiência (profissional ou acadêmica) em alguma das atividades descritas no subitem 2.1 deste edital.
- 3.2 O candidato que fornecer informações inverídicas será desclassificado a qualquer momento do processo de seleção, podendo, ainda, a desclassificação acontecer durante o período de vínculo de bolsista, caso esse candidato venha a ser selecionado.

4. DOS COMPROMISSOS DE CADA BOLSISTA

- 4.1 O bolsista deverá dedicar um quantitativo de horas semanais, de forma presencial na UEM – Campus Sede/Maringá, compatível com as atividades e metas previstas em sua proposta de projeto de pesquisa. O não cumprimento das mesmas, levará ao imediato cancelamento da bolsa. O bolsista terá que cumprir com as obrigações assumidas por meio de Termo de Concessão de Bolsa.
- 4.2 O bolsista deverá aceitar as normas que regem o trabalho; preparar-se para desenvolver adequadamente o seu trabalho; respeitar os compromissos assumidos; ser assíduo, ético, atento, responsável e solidário, tendo disposição para trabalhar em equipe; manter discricção profissional; respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem o trabalho junto ao NAPI Educação do Futuro.
- 4.3 O bolsista deverá assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade visando a proteção das informações confidenciais que tiver acesso durante o vínculo de bolsista.
- 4.4 O bolsista deverá assinar mensalmente o recibo de pagamento de bolsa.
- 4.5 O bolsista selecionado deverá zelar pelo patrimônio e nome da UEM, bem como cumprir suas normas internas.
- 4.6 O bolsista selecionado deverá elaborar semestralmente relatório das atividades desenvolvidas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Constituem atribuições básicas do bolsista desenvolver tarefas relacionadas às atividades de gestão e divulgação do NAPI Educação do Futuro, Eixo 1: Observatório da Educação conforme descritas a seguir, porém não a elas restritas:
- I. Atualizar página eletrônica e perfis em redes sociais;
 - II. Desenvolver metodologias inovadoras para divulgação das atividades do NAPI Educação do Futuro em Redes Sociais, Hipermídias;
 - III. Desenvolver estratégias de comunicação interna e externa do NAPI Educação do Futuro;



- IV. Ofertar suporte às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do NAPI Educação do Futuro;
- V. Oferecer suporte aos pesquisadores e alunos do NAPI Educação do Futuro;
- VI. Gerenciar o Ambiente Virtual de Aprendizagem das formações do Napi Educação do Futuro;
- VII. Divulgar as ações do NAPI Educação do Futuro;
- VIII. Desenvolver e executar atividades e eventos relacionados à disseminação dos trabalhos e ações do NAPI Educação do Futuro;
- IX. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a inscrição no processo seletivo, respeitando-se o período estipulado para a mesma, o candidato deve acessar o endereço do formulário eletrônico <https://forms.gle/BBNJPyABq8rdstpZ8>, preenchê-lo e anexar cópias dos documentos digitalizados, com boa qualidade, sendo expressamente recomendado o uso de scanner de impressora ou outro equipamento específico para a digitalização, devendo serem adicionados em **um único arquivo no formato PDF**, seguindo exatamente a sequência descrita abaixo:

6.1.1 Documento oficial de identificação;

6.1.1.1 Serão aceitos como documento oficial de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o qual deverá estar com validade vigente e legível. No caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos, o mesmo só terá validade se tiver sido emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da inscrição.

6.1.2 CPF;

6.1.3 Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

6.1.4 Currículo Lattes (resumido) atualizado no último ano;

6.1.5 Documentos comprobatórios na área objeto deste edital, conforme exigidos no subitem 3.1.

6.1.6 Declaração de não recebimento de outra bolsa, conforme modelo (Anexo



II)

- 6.2 O não envio de qualquer um dos documentos listados nos subitens 6.1.1 a 6.1.6 implica na não homologação da inscrição.
- 6.3 As inscrições devem seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 11 deste edital.
- 6.4 O NAPI Educação do Futuro não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio do e-mail por parte do candidato.
- 6.5 Não serão permitidos acréscimos à documentação enviada pelos(as) candidatos(as) após o final do prazo de inscrição, conforme o item 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1 O edital com o resultado da homologação das inscrições será divulgado seguindo o cronograma constante no item 11 deste edital e será disponibilizado no site <https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/>
- 7.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos subitens 3.1 e 6.1 deste edital.
- 7.3 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) deste processo seletivo.
- 7.4 O edital de homologação das inscrições e o edital de convocação para entrevista serão publicados de acordo com o contido no cronograma deste edital (subitem 11).

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas que compreendem: I) **análise de documentação** (eliminatória) e II) **entrevista** (classificatória).
- 8.2 Na **análise de documentação** será avaliado se o candidato atende ao disposto nos subitens 3.1 e 6.1 deste edital.
- 8.3 Os candidatos que forem considerados com a documentação apta, ou seja, atenderem o exigido nos subitens 3.1 e 6.1 deste edital, participarão da **entrevista** que será realizada conforme cronograma constante no item 11 deste edital, por comissão que será nomeada pela Coordenação do NAPI Educação do Futuro. Na entrevista será considerada a atuação em:

- a) Conhecimento em estratégias de divulgação em mídias sociais;
- b) Conhecimento de design gráfico para mídias sociais e webpages;
- c) Conhecimento em estratégias de comunicação e construção de releases para mídias;



- d) Conhecimento em redação publicitária (copywriting);
- e) Conhecimento em ferramentas de edição em imagem e vídeo;
- f) Conhecimento em procedimentos administrativos, tais como redação de ofícios, atas, resoluções; arquivamento de documentos; dentre outros;
- g) Conhecimento de informática;
- h) Facilidade de comunicação;
- i) Capacidade de relacionamento e trabalho em equipe.

- 8.4 A entrevista tem como objetivo avaliar o perfil do candidato (aptidões) mais adequado para atuação no NAPI EF.
- 8.5 A ordem de realização e horário das entrevistas serão divulgados juntamente com o edital de homologação das inscrições, conforme cronograma constante no item 11 deste edital.
- 8.6 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 50 (cinquenta) na nota final da entrevista;
- 8.7 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.
- 8.8 Os candidatos que forem entrevistados receberão pontuação conforme tabela contida no Anexo I deste edital e, em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida no subitem 4.1 do referido anexo.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 Os resultados provisório e final serão publicados, conforme o cronograma no item 11 deste edital, nos sites da <https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/>

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do mesmo.
- 10.2 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data(s)	Local
-----------	---------	-------



Período de inscrição	04 a 11/08/2026	https://forms.gle/BBNJPyABg8rdstpZ8
Divulgação das inscrições homologadas	17/08/2026	https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Realização das entrevistas	24/08/2026 a 26/08/2026	Entrevista on-line. O link será encaminhado para o e-mail do candidato/a
Divulgação do resultado provisório	30/08/2026	https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Interposição de recursos	01/09/2026	Encaminhar para o endereço eletrônico: napiobservatorio@uem.br
Divulgação do resultado final	07/09/2026	https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Previsão de início das atividades no NAPI EF	01/10/2026	UEM, Bloco H01

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si, conforme sua formação acadêmica e comprovação de experiência na área e Entrevista.
- 12.2 Todas as informações fornecidas pelos candidatos estão sujeitas à verificação/confirmação e comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o candidato perderá o direito à bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- 12.3 O bolsista será supervisionado pelo coordenador do NAPI EF, recebendo dele as instruções necessárias para a realização de suas atividades.
- 12.4 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do NAPI EF.

Maringá, 03 de agosto de 2026.



Profa. Dra. Fabiane Freire França
*Coordenadora Geral do NAPI Educação
do Futuro*



ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 10 pontos)	Pontuação
1.1. Doutorado	6,0
1.2. Mestrado	3,0
1.3. Especialização	1,0
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo 30 pontos)	Pontuação
2.1. Atuação profissional na área objeto do edital (6,0 por ano)	Até 30
3. CURSOS NA ÁREA OBJETO DO EDITAL (máximo 10 cursos)	Até 10
4. ENTREVISTA (máximo 50 pontos)	Pontuação
4.1. Entrevista	Até 50
PONTUAÇÃO FINAL	Máximo 100



ANEXO II

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL 001/2025

NAPI – EF/Bolsa Técnico – Ensino Superior

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não estou recebendo bolsa de qualquer Instituição.

Disponibilizo-me a cumprir as atividades exclusivas dos Projetos de Pesquisa atendidos pelo NAPI EDUCAÇÃO DO FUTURO, conforme edital de seleção.

Maringá/PR, ____ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato